

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DAS EMPRESAS
TCI - DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A CNPJ
09.206.963/0001-10; TCI - TOCANTINS CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA, CNPJ 03.676.855/0001-25; TCI -
PROJETO IMOBILIÁRIO VISAGE ARENA LTDA, CNPJ
09.263.663/0001-70; TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO
VISAGE SUDOESTE LTDA, CNPJ 09.262.282/0001-58; TCI
- PROJETO IMOBILIÁRIO VISAGE COUTO MAGALHÃES LTDA
CNPJ 09.263.683/0001-44; TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO
ESSENCIALE STYLE LTDA, CNPJ 09.262.381/0001-51;
TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO L' ESSENCE PLATINE LTDA,
CNPJ 09.262.364/0001-14; TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO
VISAGE PLATINE LTDA, CNPJ 09.262.211/0001-77; TCI
- PROJETO IMOBILIÁRIO VISAGE OESTE LTDA, CNPJ
09.262.325/0001-17; TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO
ESSENCIALE PREMIER LTDA, CNPJ 09.153.874/0001-53;
TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO L' ESSENCE ÉNERGIE LTDA,
CNPJ 09.262.305/0001-46; TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO
L' ESSENCE ETOILE LTDA, CNPJ 09.262.232/0001-92;
TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO L' ESSENCE IMPAIRE LTDA,
CNPJ 09.262.096/0001-30; TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO
PREMIER UNIQUE LTDA, CNPJ 09.262.181/0001-07; TCI
- PROJETO IMOBILIÁRIO PREMIER L' ALLURE LTDA, CNPJ
09.275.007/0001-90; TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO
PREMIER LAC DE ROSE LTDA CNPJ 509.275.026/0001-17;
TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO PREMIER BLANC LTDA, CNPJ
09.275.011/0001-59; TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO SPE
18 LTDA, CNPJ 09.274.989/0001-04; TCI - PROJETO
IMOBILIÁRIO PREMIER FLAMBOYANT LTDA, CNPJ
12.876.307/0001-30; TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO
VISARGE D' OR LTDA, CNPJ 12.876.239/0001-09; TCI -
PROJETO IMOBILIÁRIO UNIVERSE LTDA CNPJ
13.293.492/0001-00; TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO L'
ESSENCE DE LA CITÉ LTDA CNPJ 13.613.515/0001-09;
TCI VIVER - PROJETO IMOBILIÁRIO VISAGE ACTUELLE
LTDA CNPJ 97.551.111/0001-28; TCI - PROJETO
IMOBILIÁRIO SPE 24 LTDA CNPJ 14.337.601/0001-07 -
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Processo:
0129619.42.2016.8.09.0051 - 7ª Vara Cível da
Comarca de Goiânia/GO.


Marcia Matos de Almeida
Administradora Judicial
OAB-GO 13530





1 - DATA, HORÁRIO E LOCAL: 22 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 13HS, na RUA 72, 192 - JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA - GO, 74805-480.

2 - PRESENÇAS: presentes os credores indicados na lista de presença que constitui o anexo 1 desta ata.

3 - CONVOCAÇÃO: EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIAS, EM DEZESSEIS DE JANEIRO DE 2019 e JORNAL DIÁRIO DA MANHA de ampla circulação em DEZENOVE DE DEZEMBRO DE 2018 (ANEXOS 2 E 3).

4. MESA: PRESIDENTE: MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE EIRELI ME, administradora judicial nomeada e compromissada nos autos de RECUPERAÇÃO JUDICIAL do GRUPO TCI, proposta em 12/04/2016, com decisão de deferimento do processamento no dia 14/04/2016 (publicada em 19/04/2016), no juízo da 7ª. Vara Cível da Comarca de Goiânia/Go, REPRESENTADA por sua representante legal, DRA. MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE; AUXILIAR DA PRESIDENCIA: PAULO HENRIQUE COAN. SECRETÁRIO: Dr. Ricardo Ferreira Vilela REPRESENTANTE: DO CREDOR CAIXA ECONÔMICA.

5 - DELIBERAÇÕES E TRABALHOS:

Iniciados os trabalhos assembleares, foi solicitado pela presidente que um dos credores se voluntariasse para secretariar a sessão. Não havendo manifestação dos presentes a presidência indicou o preposto Dr Ricardo Ferreira Vilela REPRESENTANTES DO CREDOR CAIXA ECONÔMICA que aceitou o encargo para secretariar os trabalhos, tendo sido nomeado então SECRETARIO DESTA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES (OU AGC) pela presidência da sessão.

Neste momento a presidência informa que não mais será permitida a entrada de novos credores com


Marciane Mendonça de Rezende
Administradora Judicial
OAB-GO 13530





direto a voto no recinto, tendo se encerrado a lista de presença as 13:00 hs.

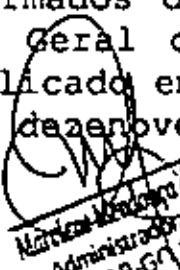
Passou-se então a apurar-se a lista de presença para verificação do quórum.

Verificado o quórum para instalação da AGC, o auxiliar da presidência, SR. Paulo Coan apresentou-lhe os números apurados, informando ausência de 100% (cem por cento) da CLASSE I- TRABALHISTA.

Computados assim os valores dos créditos devidamente credenciados que assinaram a lista de presença, apurou-se então o seguinte:

1ª ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES				
RECUPERADA: TCI DESENVOLVIMENTO S.A E OUTRAS				
CNPJ: 09.206.963/0001-10				
CLASSE	ADMISSÃO	CRÉDITOS	CRÉDITOS	CRÉDITOS
Classe I - Trabalhistas	R\$ 17.145,12	R\$ -	R\$ 17.145,12	
Classe II - Garantia Real	R\$ 18.440.116,89	R\$ 84.311.248,98	R\$ 102.751.365,87	
Classe III - Quirografários	R\$ 4.351.295,76	R\$ 34.312.832,81	R\$ 38.664.128,57	
Classe IV - EPP/ME	R\$ 795.667,75	R\$ 50.984,11	R\$ 846.651,86	
RESULTADO VOTAÇÃO	R\$ 23.604.225,52	R\$ 118.675.065,90	R\$ 142.279.291,42	
	16,59%	83,41%		
SITUAÇÃO GERAL	NÃO INSTALADA			

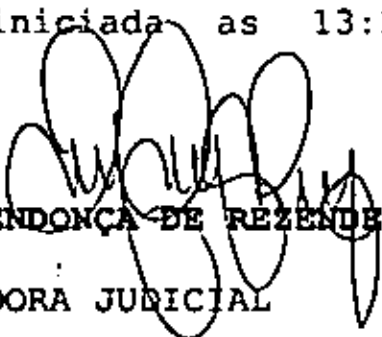
Quando do início dos trabalhos foi verificada a ausência de quórum, conforme demonstra-se no quadro retro, não sendo instalada a referida assembleia geral de credores do grupo TCI, nos termos do artigo 37, paragrafo 2º. da lei 11.101/05, já tendo sido designada a data de 29 de março de 2019 para a realização, em segunda convocação, neste mesmo local e horário tendo sido todos informados dos procedimentos para a próxima Assembleia Geral de Credores, conforme consta no edital publicado em dezesseis de janeiro do ano de dois mil e dezanove.


Márcia Mendonça de Rezende
Administradora Judicial
OAB-GO 13930





Goiânia, iniciada as 13:10hs e encerrada às 13:25hs.

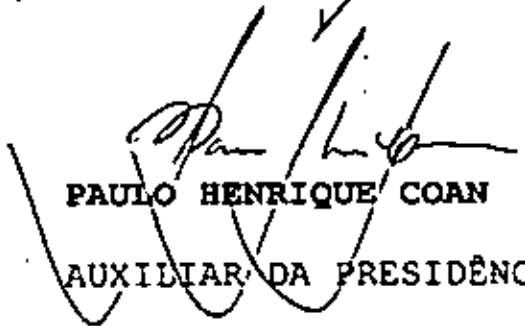

MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE EINH
ADMINISTRADORA JUDICIAL

Ministro da Justiça
Administração Judicial
OAB-GO 1.25.30

RICARDO FERREIRA VILELA -
CREDOR CAIXA ECONOMICA FEDERAL
SECRETÁRIO


RICARDO BONIFÁCIO

Representante legal das devedoras


PAULO HENRIQUE COAN

AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO TCI
Processo nº 0129619.42.2016.8.09.0051
7ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA/GO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
2ª. CONVOCAÇÃO

(ATA ELABORADA NA FORMA DA LEI N. 11.101/05)

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE TCI - DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A CNPJ 09.206.963/0001-10; TCI - TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 03.676.855/0001-25; TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO VISAGE ARENA LTDA, CNPJ 09.263.663/0001-7; TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO VISAGE SUDOESTE LTDA, CNPJ 09.262.282/0001-58; TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO VISAGE COUTO MAGALHÃES LTDA CNPJ 09.263.683/0001-44; TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO ESSENCIALE STYLE LTDA, CNPJ 09.262.381/0001-51; TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO L' ESSENCE PLATINE LTDA, CNPJ 09.262.364/0001-14; TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO VISAGE PLATINE LTDA, CNPJ 09.262.211/0001-77; TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO VISAGE OESTE LTDA, CNPJ 09.262.325/0001-17; TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO ESSENCIALE PREMIER LTDA, CNPJ 09.153.874/0001-53; TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO L' ESSENCE ÉNERGIE LTDA, CNPJ 09.262.305/0001-46; TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO L' ESSENCE ETOILE LTDA, CNPJ 09.262.232/0001-92; TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO L' ESSENCE IMPAIRE LTDA, CNPJ 09.262.096/0001-30; TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO PREMIER UNIQUE LTDA, CNPJ 09.262.181/0001-07; TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO PREMIER L' ALLURE LTDA, CNPJ 09.275.007/0001-90; TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO PREMIER LAC DE ROSE LTDA CNPJ 509.275.026/0001-17; TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO PREMIER BLANC LTDA, CNPJ 09.275.011/0001-59; TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO SPE 18 LTDA, CNPJ 09.274.989/0001-04; TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO PREMIER FLAMBOYANT LTDA, CNPJ 12.876.307/0001-30; TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO VISARGE D' OR LTDA, CNPJ 12.876.239/0001-09; TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO UNIVERSE LTDA CNPJ 13.293.492/0001-00; TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO L' ESSENCE DE LA CITÉ LTDA CNPJ 13.613.515/0001-09; TCI VIVER - PROJETO IMOBILIÁRIO VISAGE ACTUELLE LTDA CNPJ 97.551.111/0001-28; TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO SPE 24 LTDA CNPJ 14.337.601/0001-07 - PROCESSO Nº 0129619.42.2016.8.09.0051

Nº 129619-42.2016.8.09.0051 (201601296198) - 7ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA/GO.

Aos 29 de março de 2019, às 13:00hs., RUA 72, 192 - JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA - GO, 74805-480, sob a presidência da Dra. MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE, representante da Administradora Judicial nomeada nos autos acima referidos, iniciados os trabalhos em segunda convocação da Assembleia Geral de Credores do GRUPO TCI, sendo devidamente colhidas as assinaturas de credenciamento dos presentes, conforme lista anexa que fica fazendo parte integrante desta ata, registrou-se a presença das devedoras, representadas por Dr. Ricardo Bonifácio, passou-se então a se convidar entre os credores presentes aquele que viesse a secretariar a Assembleia Geral de Credores. Apresentou-se o Dr. Ricardo Ferreira Vilela, CPF: 778013341-91 representante do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o qual foi aceito por unanimidade pelos presentes.

Ante o exposto no artigo 37, § 2º da LRF, dispensada a verificação do quórum, por se tratar de trabalhos em segunda convocação, fica a presente assembleia instalada para fins de se apreciar os itens da ordem do dia conforme edital publicado em 16/01/2019 e 19/12/2018.

Tendo os presentes declarado pleno conhecimento do Edital de Convocação da Assembleia Geral de Credores e da decisão judicial que a convocou, estes dispensaram a leitura integral do mesmo, bastando apenas a leitura, pelo secretário, dos itens da ordem do dia, a saber: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial; e b) discussão sobre as demais questões previstas nos §§ 2º e 3º, do art. 55 e 58, da LRF e, em seguida foram prestados os esclarecimentos sobre a dinâmica dos trabalhos.

Passou-se então a palavra ao procurador das recuperandas para apresentação do plano de recuperação judicial, seu aditivo e demais considerações, sendo que lhe foi concedido prazo de até 20 minutos para tanto, iniciado este às 13:42, sendo que assim se pronunciou: **"esclareço e retifico para os devidos fins legais de computo de votos nesta AGC que o item b.2 da classe II, que dispõe sobre a atualização de valores para fins de votação, se estenderá em todos os efeitos ao item c da**

mesma classe". A recuperanda disponibilizou cópias do aditivo para conhecimento dos credores.

Finalizada sua manifestação às 13:51hs, a administradora judicial anunciou uma pausa de 10 minutos para que os credores pudessem tomar conhecimento do aditivo, passou-se a palavra a um credor de cada classe para questionamento específico sobre o plano de recuperação judicial, dispensado o registro dos debates.

Fizeram uso da palavra: Dra. Vanessa Gonçalves da Luz Vieira OAB GO-16975, representando o credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a qual requereu a suspensão da assembleia geral de credores para fins de análise do aditivo. De igual forma manifestou-se o Dr. Guilherme Teixeira Ribeiro OAB GO-48052, representando o credor DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA., o qual também se manifestou pela suspensão da assembleia geral de credores.

Nesse momento a recuperanda manifestou-se contra a proposição dos referidos credores.

Colocada em votação a proposição de suspensão da AGC, apenas os credores CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DOCOL E DURATEX se manifestaram favoráveis, ficando assim prejudicada a aprovação da proposta de adiamento por não aprovação da maioria dos presentes.

Não mais houve manifestação dos demais credores nos debates, prosseguiu-se com os trabalhos de registro da adesão ao aditivo apresentado, cujas manifestações por escrito foram recebidas pela administradora judicial.

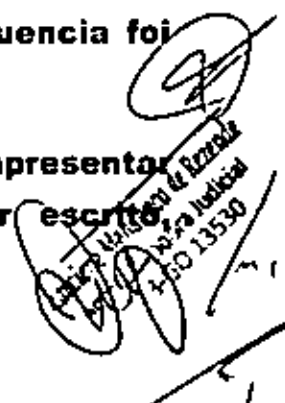
Encerrada a fase das debates sobre o plano, na sequência foi aberta a etapa de votação.

Foi informado que os credores que quiseram apresentar justificativas ou manifestações devem fazê-las por escrito.







devidamente identificadas, as quais serão recebidas e anexadas a ata.

Superada tal fase de esclarecimentos, foi dado início a votação do plano de recuperação judicial do GRUPO TCI.

Foi solicitado pela administradora judicial que os credores que não estivessem de acordo com a aprovação do plano de recuperação judicial apresentado pelo GRUPO TCI se identificassem ao microfone, por ordem de classe.

O registro de tais votos negativos foi feito pelo auxiliar da administração judicial, sob a fiscalização dos credores.

Encerrado o registro dos votos negativos, a administradora judicial solicitou ao auxiliar que os totalizasse.

Feito isso verificou-se o percentual necessário para aprovação do plano considerando os demais credores presentes, resultando em aprovação do plano de recuperação judicial e seu aditivo, conforme os percentuais apresentados no laudo em anexo.

Então, a administradora judicial solicitou ao secretário que fizesse a leitura do laudo, informando os percentuais apurados.

Pelo resultado acima exposto constatou-se que, na forma do artigo 42 e seguintes da Lei 11.101/2005, que o plano de Recuperação Judicial e seus aditivos foram aprovados.

Passou-se a discussão do item B da pauta da AGC, a saber: b) discussão sobre as demais questões previstas nos §§ 2º e 3º, do art. 56, da LRF.

Questionados os presentes sobre a constituição do comitê de credores, não houve manifestação nesse sentido, estando dispensada sua constituição.

Então, a administradora judicial solicitou intervalo de minutos para conclusão da ata.

Retomados os trabalhos, foi determinada a leitura da ata, que achada conforme, foi aprovada pelos presentes.

Assim, a administradora agradeceu a presença de todos, solicitando que permanecessem ao final dois credores de cada classe para assinatura da ata.

Encerrados os trabalhos, segue esta ata assinada pela administradora judicial, o secretário, o representante da recuperanda e pelos credores presentes.

Administradora de Recuperação Judicial
MARCIA MENDONÇA DE REZENDE
OAB-SP 13.490

Dr. Ricardo Ferreira Villela
Secretário do Ato

Dr. Ricardo Bonifácio
Procurador das Recuperandas

Credores:

CLASSE TRABALHISTA:
ARNALDO GONÇALVES FREITAS
DOMINGOS BORGES DA COSTA

CLASSE GARANTIA REAL:
DR. HENRIQUE FREIRE GONÇALVES
DRA. ELISE CAMPOS PONCIANO

CLASSE QUIROGRAFARIOS:
DR. GABRIEL IRON SILVA CHAVES
DR. RICARDO CESAR SEBA JUNIOR

CLASSE ME EPP:
JOSE DA CRUZ LIMA
DRA. LORENA DA COSTA FERREIRA

LAUDO DE APURAÇÃO DE VOTOS

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DAS EMPRESAS TCI - DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A CNPJ 09.206.963/0001-10; TCI - TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 03.676.855/0001-25; TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO VISAGE ARENA LTDA, CNPJ 09.263.663/0001-70; TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO VISAGE SUDOESTE LTDA, CNPJ 09.262.282/0001-58; TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO VISAGE COUTO MAGALHÃES LTDA CNPJ 09.263.683/0001-44; TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO ESSENCIALE STYLE LTDA, CNPJ 09.262.381/0001-51; TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO L' ESSENCE PLATINE LTDA, CNPJ 09.262.364/0001-14; TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO VISAGE PLATINE LTDA, CNPJ 09.262.211/0001-77; TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO VISAGE OESTE LTDA, CNPJ 09.262.325/0001-17; TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO ESSENCIALE PREMIER LTDA, CNPJ 09.153.874/0001-53; TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO L' ESSENCE ÉNERGIE LTDA, CNPJ 09.262.305/0001-46; TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO L' ESSENCE ETOILE LTDA, CNPJ 09.262.232/0001-92; TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO L' ESSENCE IMPAIRE LTDA, CNPJ 09.262.096/0001-30; TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO PREMIER UNIQUE LTDA, CNPJ 09.262.181/0001-07; TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO PREMIER L' ALLURE LTDA, CNPJ 09.275.007/0001-90; TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO PREMIER LAC DE ROSE LTDA CNPJ 509.275.026/0001-17; TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO PREMIER BLANC LTDA, CNPJ 09.275.011/0001-59; TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO SPE 18 LTDA, CNPJ 09.274.989/0001-04; TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO PREMIER FLAMBOYANT LTDA, CNPJ 12.876.307/0001-30; TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO VISARGE D' OR LTDA, CNPJ 12.876.239/0001-09; TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO UNIVERSE LTDA CNPJ 13.293.492/0001-00; TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO L' ESSENCE DE LA CITÉ LTDA CNPJ 13.613.515/0001-09; TCI VIVER - PROJETO IMOBILIÁRIO VISAGE ACTUELLE LTDA CNPJ 97.551.111/0001-28; TCI - PROJETO IMOBILIÁRIO SPE 24 LTDA CNPJ 14.337.601/0001-07 - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Processo: 0129619.42.2016.8.09.0051 - 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO.

Finalização da votação do Plano de Recuperação Judicial e seu Aditivo apurou-se os votos, com os percentuais abaixo aduzidos:

2ª ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

VOTAÇÃO PLANO

RECUPERADA: TCI DESENVOLVIMENTO S.A E OUTRAS

CNPJ: 09.206.963/0001-10

GOIÂNIA, 29 de março de 2019

	VOTAÇÃO FAVORÁVEL			
	CLASSE 1	CLASSE 2	CLASSE 3	CLASSE 4
Credores	100,0%	87,5%	90,4%	100,0%
Créditos	100,0%	58,1%	77,1%	100,0%

Goiania, 29 de março de 2019

Paulo Henrique Coan

CNPC - 1806

Marciane Mendonça de Rezende

Administradora Judicial

OAB-GO 13530

REGISTRO DOS VOTOS "NÃO" À APROVAÇÃO DO PRJ DO GRUPO TCI**29/03/2019****CLASSE 2**

CLASSE 2	PRESENÇA	REGISTRO DO VOTO
BANCO DO BRASIL S.A.	S	N

CLASSE 3

BANCO DO BRASIL S.A.	S	N
DOCOL METAIS SANITARIOS LTDA	S	N
DURATEX S.A.	S	N
DURATEX S/A DECA HIDRA	S	N
MUNDIAL CENTER ATACADISTA LTDA	S	N


Marciane Mendonça de Sá
Administradora Judicial
OAB-GO 13930